EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 009/2014

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 009/2014

Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 009/2014, onde couber, o seguinte dispositivo"

Art. Tendo em vista as finalidades desta Lei, fica vedada a criação de suínos, equinos, bovinos e galináceos na área urbana da cidade de Natalândia, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no § 1º do artigo 1º e no artigo 2º."

Natalândia, 14 de maio de 2014.

Vereador Eli Pereira dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Aprovado em Único turno, por (7) votos favoráveis, (0) votos contrários e (0) abstenções.

Sala das Sessões 15 / 05 / 2014

Presidente da Câmara